



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

★

LEI Nº 851

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

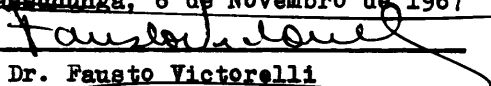
Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar, de acordo com a Lei 780, de 15-9-1965, combinado com a Lei nº 821, de 30-12-1966 (Código Tributário), Título IX - artigo - 208 e seguintes, contrato, nos termos da minuta anexa, com as Centrais Elétricas de São Paulo S.A. CESP - Regional de Rio Claro, para reforma da rede elétrica da Vila Industrial desta cidade, de acordo com o orçamento nº 381/67 e desenho RD - AI - 306, conforme documentos anexos.

Artigo 2º) - O valor das obras a serem contratadas é de - NCR\$17.254,62 (dezesete mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros novos e sessenta e dois centavos).

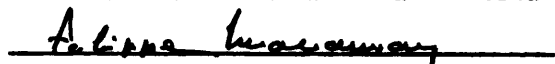
Artigo 3º) - Autoriza-se o Executivo a dispender como adiantamento, até a importância de NCR\$1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros novos), mensais, que será escriturada em verba ~~extraorçamentária~~, para execução de obras contidas no artigo 1º.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de Novembro de 1967


Dr. Fausto Victorelli
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura - data supra.


Felipe Malaman
Secret. Substº da P.M.